



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI Nº1792 de 19 de junho de 2018

Revoga a Lei nº 1.505 de 20 de agosto de 2014.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.505 de 20 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de junho de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Arquivado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 19/06/2018 a 26/06/2018.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.826-04



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 10.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1.505, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a contratação de oficineiros, por meio de processo seletivo simplificado, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratação de oficineiros, para suprir a necessidade da Secretaria de Assistência Social na realização de oficinas, promovendo a integração social dos indivíduos,

Parágrafo Único. O Processo Seletivo Simplificado que se refere o caput deste artigo terá as seguintes vagas:

- I. Instrutor de oficina de pintura em tecido
- II. Instrutor de oficina de pintura em tela
- III. Instrutor de oficina de biscuit
- IV. Instrutor de oficina de patchwork
- V. Instrutor de oficina de decoupage
- VI. Instrutor de oficina de manicure e pedicure
- VII. Instrutor de oficina de maquiagem
- VIII. Instrutor de oficina de bijuterias
- IX. Instrutor de oficina de música
- X. Instrutor de oficina de dança
- XI. Instrutor de oficina de bordado em chinelos
- XII. Instrutor de oficina em tear
- XIII. Instrutor de oficina em customização de roupas
- XIV. Instrutor de oficina de velas artesanais
- XV. Instrutor de oficina de bordados
- XVI. Instrutor de oficina de crochê
- XVII. Instrutor de oficina de fuxico



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

- XVIII. Instrutor de oficina de tricô
- XIX. Instrutor de oficina de esporte (futebol)
- XX. Instrutor de oficina de esporte (capoeira)
- XXI. Instrutor de oficina de esporte (skate)
- XXII. Instrutor de oficina pedagógica

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de agosto de 2014.


JOÃO CAETANO LEITE
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO -

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/08/14 A 27/10/14


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.858-91